

Parecer de Relator Especial 19/2026

Protocolo 43933 Envio em 29/07/2026 09:39:58

Ao Projeto de Lei nº 032/2026

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 900.000,00 ao Orçamento Programa 2026, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento de atividades e pagamentos de despesas relacionadas, conforme específica.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 032/2026, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

O Projeto de Lei nº 032/2026, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, visa obter autorização legislativa para abertura de crédito especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento de ações de Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família e Ambulatório de Especialidades – Média Complexidade.

Conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo, os recursos serão destinados ao custeio de diversas ações na área da saúde, dentre as quais se destacam a aquisição de materiais de consumo, especialmente tiras reagentes para glicemia capilar; contratação de consultas médicas para a Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF); aquisição de combustível destinado ao transporte sanitário de pacientes; realização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada; e contratação de serviços médicos especializados para atendimento ambulatorial de média e alta complexidade.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, oriundos de transferências e convênios estaduais vinculados, no valor de R\$ 200.000,00, e de transferências e convênios federais vinculados, no valor de R\$ 700.000,00, observando o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

A matéria versa sobre abertura de crédito especial, instrumento previsto nos arts. 40 e 41 da Lei Federal nº 4.320/1964 para atendimento de despesas não contempladas originalmente no orçamento vigente.

Observa-se que o projeto atende às exigências legais para abertura do crédito, indicando expressamente a origem dos recursos que suportarão a despesa, provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Quanto à iniciativa legislativa, a proposição encontra amparo no art. 55, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no art. 201, inciso IV, do Regimento Interno, que atribuem ao Chefe do Poder Executivo a competência privativa para propor leis relativas à abertura de créditos especiais.



A finalidade do crédito demonstra relevante interesse público, pois possibilita o fortalecimento da rede municipal de saúde mediante investimentos em ações essenciais da Atenção Primária e da Média Complexidade, garantindo melhores condições para o atendimento da população, ampliando a oferta de consultas, exames especializados, serviços médicos, insumos e transporte sanitário, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde.

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal emitiu o Parecer Jurídico nº 54/2026, concluindo pela legalidade da matéria, inexistindo vícios de iniciativa, constitucionalidade ou técnica legislativa, estando a proposição apta à regular tramitação e deliberação pelo Plenário.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 032/2026**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 29 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Relator

